Portaria Nº 56/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes,** no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A administração interna da Câmara Municipal, notadamente o Serviço de Assistência Judiciária, regem-se pelos princípios constitucionais da administração pública em especial o da eficiência e economicidade.

Art. 2º Para fins de assegurar e ampliar o atendimento ao cidadão carente ao SAJ funcionará initerruptamente das 07:00 horas as 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da realização de audiências ou diligências externas.

Parágrafo único. O atendimento presencial ao cidadão será realizado de segunda a quinta-feira, nos horários de 08:00 horas as 12:30 horas, ficando as sextas-feiras para execução dos serviços internos.

Art. 3º A certidão que se refere ao inciso I, do artigo 4° da lei 4.718 de 2012, poderá ser substituída por declaração por escrito, sob as penas da lei, nos termos da lei 7.115/83 e artigo 219 do CC. Evitando-se gasto com as custas exigidas pelo Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as situações anteriores.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de agosto de 2022.

Marcelo Fernandes de Oliveira-Marcelo Fernandes
Presidente